



LIDO NO EXPEDIENTE DE 25/09/2008

Assinatura do Presidente

**APROVADO**

Em: 07/10/2008

Presidente

**RELATÓRIO:**

**PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2008 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FAZ TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Trata-se do Projeto de Lei n. 046/2008 de autoria do Executivo Municipal que faz transposição no valor de R\$ 375.000,00, para os fins que especifica e da outras providencias.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de Mensagem, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que visa agilizar os processos de de uma execução orçamentária mais eficaz e condizente com os interesses público, visando garantir uma gestão transparente e maior eficiência dos serviços prestados à população.

**VOTO:**

Dentre as disposições enumeradas no art. 74, da Lei Orgânica do Município, destaca-se como de competência do Prefeito, o inciso X "enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao Orçamento anual, ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias e propostas relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Ademais, a presente iniciativa legislativa lastreia-se nos art. 42 e 43 da lei 4320/64, no art. 5 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 16 da Lei 1.338/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. .

Sendo assim, do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais acima referidos, e amplamente resguardado pela nossa Constituição Federal, Lei n. 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista - Ba .

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece quaisquer reparos, estando devidamente estruturado.

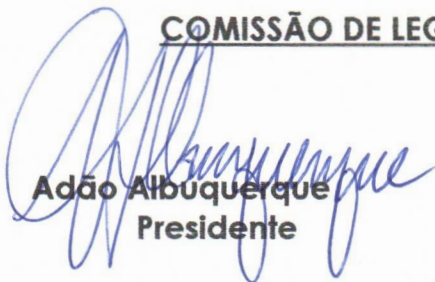


**PARECER:**


Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecida a competência em razão da matéria, preservando a BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 046/2008.**

Plenário Carmem Lúcia, 25 de setembro de 2008.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
Adão Albuquerque  
Presidente


  
Irma Lemos  
Relatora

  
Fernando Vasconcelos  
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
Edivaldo Ferreira  
Presidente

  
Lygia Matos  
Relatora

  
Carlos Gentil  
Membro

